



MÉDICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

- I. Praticar Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais;
- II. Contribuir para o bem-estar animal;
- III. Promover saúde pública respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV. Exercer defesa sanitária animal;
- V. Fomentar produção animal;
- VI. Atuar no controle de qualidade de produtos;
- VII. Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental;
- VIII. Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- IX. Assessorar na elaboração de legislação pertinente;
- X. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- XI. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.